



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº. 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

André Belchor de Matos
Chefe de setor de
apoio técnico - administrativo
CPF 034 309 780-09

DECRETO Nº. 6.128, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e artigos da Lei Municipal nº 6.172, de 17 de novembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º É aberto o Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, com fulcro no art.15, inciso IV, VII da Lei Orgânica Municipal, e artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.172 de 17 de novembro 2020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade	0401 UNIDADES SUBORDINADAS
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0110 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
Ação:	2,015 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Elemento:	339014000000 DIÁRIAS –CIVIL
Valor:	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso:	0001 LIVRE

TABELA 1

Órgão:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade	0501 UNIDADES SUBORDINADAS
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0110 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
Ação:	2,007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Elemento:	339014000000 DIÁRIAS –CIVIL
Valor:	R\$ 3.000,00
Fonte de recurso:	0001 LIVRE

TABELA 2

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto será coberto:

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº. 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- I. Pelo superávit financeiro da fonte de recursos 0001 - LIVRE, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Julho de 2021.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Elisabete de Oliveira Marian
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.
